



Câmara Municipal de Brejetuba

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 122/2026

AUTOR: Vereador Everton Vieira Dias

EMENTA: Institui a Comenda "Ladir Martinuzzo Filho", destinada à homenagem de profissionais da área da saúde que se destacaram por relevantes serviços prestados à população do Município de Brejetuba, e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 122/2026, de iniciativa do Vereador Everton Vieira Dias, que visa instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Brejetuba, a Comenda "Ladir Martinuzzo Filho", destinada a homenagear profissionais da área da saúde que tenham se destacado por relevantes serviços prestados à população do Município.

A proposição estabelece os critérios gerais para indicação dos homenageados, a forma de concessão da honraria, a realização de sessão solene para entrega da homenagem e a previsão de custeio das despesas decorrentes por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, verifica-se que a matéria objeto da proposição insere-se na competência legislativa da Câmara Municipal, por tratar de homenagem honorífica e matéria de natureza interna corporis, relacionada às prerrogativas institucionais do Poder Legislativo Municipal.

A concessão de títulos, honrarias, medalhas e comendas constitui prática amplamente reconhecida no ordenamento jurídico pátrio, representando forma legítima de reconhecimento público a pessoas que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento social, econômico, cultural ou institucional da comunidade.

No caso em análise, a proposta visa reconhecer profissionais da área da saúde que se destacaram pelo compromisso, dedicação e relevantes serviços prestados à população brejetubense, promovendo a valorização daqueles que

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003300320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de Brejetuba

desempenham atividades essenciais à garantia do direito fundamental à saúde.

Observa-se, ainda, que a homenagem presta tributo à memória do saudoso servidor municipal Ladir Martinuzzo Filho, cuja trajetória profissional, conforme exposto na justificativa apresentada, revelou dedicação e compromisso com o interesse público, especialmente no exercício das funções de motorista de ambulância.

Sob o aspecto da constitucionalidade, não se verifica afronta a dispositivos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Espírito Santo ou da Lei Orgânica Municipal.

Da mesma forma, não há vício de iniciativa, uma vez que a proposição não cria cargos, funções, despesas relevantes para outro Poder, nem interfere na organização administrativa do Poder Executivo Municipal.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, objeto definido, critérios mínimos para concessão da honraria, previsão de custeio e cláusula de vigência, atendendo aos requisitos formais exigidos para sua regular tramitação.

No tocante ao impacto financeiro, as despesas previstas restringem-se à confecção da medalha, diploma e realização da sessão solene, estando adequadamente consignado que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Dessa forma, não se identificam óbices jurídicos à tramitação e aprovação da matéria.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Legislativa OPINA pela LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e REGULARIDADE JURÍDICA do Projeto de Decreto Legislativo nº 122/2026, por encontrar-se em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Assim, manifesta-se FAVORAVELMENTE à sua regular tramitação perante as Comissões competentes e posterior deliberação pelo Plenário desta Câmara Municipal.

É o parecer.

Brejetuba/ES, 15 de Junho de 2026.

Paulo Roberto Lamarca de Oliveira

Procurador

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax 27
3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br
Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 35003300320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Assinantes



Paulo Roberto Lamarca de Oliveira

Assinou em 16/06/2026 às 11:02:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Paulo Roberto Lamarca de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

63Q-5P3-03Y-9QX



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003300320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.